

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

### IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

**CONTRATADO (A):** Maria Helloysa Alecrim Magalhães , Brasileira), Carteira de Identidade nº 21.359.167-73, CPF nº 076.306.315-02, residente e domiciliada na Comunidade de Játobá, Correntina- BA.

**CONTRATANTE:** Associação Comunitária de Defesa do Meio Ambiente dos Criadores do Fecho Morrinhos, Entre Morros, Ribeirão à Gado Bravo ACFEM, entidade sem fins lucrativos, com sede em Aparecida do Oeste inscrita no CNPJ sob o nº 42. 408. 198/0001-02, neste ato representada pelo seu presidente Izaurino Moreira Magalhães Filho, brasileiro), casado, portador do RG nº 08172112-92, inscrito no CPF sob o nº. 711.305.785-34, residente na Comunidade de Jatobá.

*As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de serviço, que se regerá pelas cláusulas seguintes.*

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Contratar serviços especializados de consultoria para exercer a função de auxiliar administrativo, no âmbito do Contrato nº BRA/SGP/OP7/Y3/STAR/BD/2023/36/10, firmado entre a Associação Comum de Defesa do Meio Ambiente dos Criadores do Fecho Morrinhos, Entre Morros, Ribeirão à Gado Bravo (ACFEM) e o Instituto Sociedade, População e Natureza - ISPN.

A organização CONTRATANTE designará para esta atividade a profissional *Maria Helloysa Alecrim Magalhães*

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2. São obrigações da CONTRATADA:

I. Organização de reuniões, encontro e eventos previstos. Por exemplo: organizar as reuniões para tratar assuntos do projeto e as atividades que precisarão ser desenvolvidas;



SGP The GEF  
Small Grants  
Programme



- II. Organizar mutirão para abertura de aceiros;
- III. Organizar mutirão para construção de cerca;
- IV. Organizar a realização de expedição e seminário;
- V. Organizar mutirão para coleta e lançamento de sementes nativas na área;
- VI. Organizar reunião da coordenação do projeto para planejamento das ações;
- VII. Mobilização das famílias, gestão e execução do projeto;
- VIII. Realização de relatórios;
- IX. Realização de licitações;
- X. Registrar e lançar (notas fiscais, relatórios, fotos, vídeos, lista de presença) no sistema;

3 - São obrigações do CONTRATANTE:

- I. Orientar a CONTRATADA sobre os procedimentos operacionais necessários à execução do serviço;
- II. Disponibilizar infra-estrutura física para o desempenho das atividades;
- III. Arcar com as despesas de viagens e deslocamentos para realização dos serviços especializados, com objetivo de participar das atividades de campo relacionadas ao projeto. As despesas para o reembolso devem estar devidamente comprovadas, através de Notas Fiscais e/ou Cupom Fiscal em nome da Associação.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

4. O pagamento se dará em parcelas mensais no valor de R\$ 2.700,00, pelo prazo de vigência desse contrato.

§ 1º A quantia será repassada à contratada por transferência bancária, levando em consideração os dados bancários a saber:

TITULAR DA CONTA: Maria Helloysa Alecrim Magalhães  
CPF: 076.306.325-02  
NOME DO BANCO: Brasil



**SGP** The GEF  
Small Grants  
Programme



NÚMERO E AGÊNCIA BANCÁRIA: 2009-5  
NÚMERO E DÍGITO DA CONTA: 22.596-7  
CIDADE/ESTADO: Correntina Bahia

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS**

4. A vigência do contrato será até 03 DE NOVEMBRO DE 2024.

Correntina-BA, 03 de novembro de 2023.

Izaurino Moreira Magalhães Filho Maria Helloysa Alecrim Magalhães  
Izaurino Moreira Magalhães Filho Maria Helloysa Alecrim Magalhães  
**CONTRATANTE** **CONTRATADO (A)**

Testemunhas:

1. Nome: Rejany Dourado de Oliveira  
CPF: 051.207.181-08

Assinatura: Rejany Dourado de Oliveira

2. Nome: Artur Silva Moreira  
CPF: 083.057.245-73

Assinatura: A



**SGP** The GEF  
Small Grants  
Programme

